PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 42".
Em, 09/04/1972.

REVOGADA PELA Lei nº 01173
EM 1 / 78
VISTO

# L E I Nº 06/72

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Fábrica de Palitos Cantu Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, assim que desapropriada, na conformidade do disposto no artigo. 2º da Lei nº 18/70, à Fábrica de Palitos Cantu Ltda., a área de terras com 4.200,00 m2, constituída pela data nº 4 (quatro), do Parque Industrial, Zona Oeste, desta cidade, que será destinada à construção de uma fábrica de palitos.

Art. 2º - Obriga-se a donatária a iniciar a obra a que se destina o imóvel num prazo de 6 (seis) meses e a concluí-la dentro de 2 (dois) anos, com pleno funcionamento sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de abril de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO
Chefe do Gabinete

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 008/72
AUTORIA Executivo